

**CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE  
COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA**

Carta Circular nº. 037/2014 CONEP/CNS/GB/MS

Brasília, 12 de março de 2014.

**Assunto: Retificação da carta circular nº 014/2014 CONEP/CNS/GB/MS - Regularização de Biobancos.**


Prezados Coordenadores de CEP,

1. Considerando o exposto na Resolução CNS nº 441/2011, foi estabelecido prazo de um ano para a regularização dos Biobancos existentes à época da homologação, o que se encerrou em maio de 2012. No entanto, algumas instituições ainda não efetivaram a tramitação necessária do Protocolo de Desenvolvimento para o cadastro do(s) respectivo(s) Biobanco(s) contendo materiais biológicos humanos com potencial uso para pesquisas futuras armazenados anteriormente a Resolução.

2. Nesse sentido, a CONEP informa que a partir desta data não avaliará os projetos de pesquisa com materiais biológicos armazenados em Biobancos que não estejam regularizados junto a esta Comissão Nacional. O projeto de pesquisa terá a sua documentação analisada pela Assessoria Técnica e caso não tenha sido iniciada a tramitação da regularização do Biobanco, o projeto será devolvido por falha documental, não sendo apreciado e, por conseguinte, a pesquisa não poderá ser iniciada.

3. Destacamos que é de responsabilidade dos dirigentes e gestores das instituições a regularização do(s) seu(s) respectivo(s) Biobancos. Então, solicitamos a este CEP que faça chegar aos responsáveis institucionais a preocupação da CONEP contida nesta Carta Circular, a fim de que não haja prejuízo às pesquisas realizadas.

Atenciosamente,



**JORGE ALVES DE ALMEIDA VENANCIO**  
COORDENADOR DA CONEP/CNS/MS

**Anexo ao Ofício Circular nº 042/2014**

SEPN 510 NORTE, BLOCO "A", 31º Andar, Ed. Ex-INAN, Unidade II – Ministério da Saúde – 70.750-521 – Brasília DF      la  
Telefones: (061) 3315-5878/ 5879 - e-mail: [conep@saude.gov.br](mailto:conep@saude.gov.br)